



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ 45.128.816/0001-33



DECRETO MUNICIPAL N.º 058/2015, DE 06 DE JULHO DE 2015.

“Dispõe sobre retificação de perímetro de uma área sem benfeitorias, declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação e da outras providências”.

JAMIL SERON, Prefeito do município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e especificamente o artigo 60, inciso VI e do Decreto-Lei Federal nº. 3365, de 21 de Junho de 1.941, e **CONSIDERANDO:**

- a necessidade de regularizar um erro de digitação ocorrido no Decreto 049/2010, de 08 de Julho de 2010, para retificação de Escritura Pública de Desapropriação e Registro da mesma no Cartório de Registro de Imóveis de Catanduva - SP.

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica retificada a descrição do perímetro da área declarada de utilidade pública através do Decreto nº. 049 de 08 de Julho de 2010, da seguinte forma:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0, cravado junto à margem direita da Estrada Vicinal que liga Tabapuã-Novais e com área do Cemitério Municipal de Tabapuã; deste segue confrontando com a área do Cemitério Municipal de Tabapuã com o rumo de 29°06'03" SW e distancia de 128,424 metros até o vértice 1, cravado em divisa com a Fazenda Água Milagrosa de propriedade de Fábio Zucchi Rodas ou sucessores, deste deflete à esquerda e segue confrontando com a Fazenda Água Milagrosa de propriedade de Fábio Zucchi Rodas ou sucessores, com os seguintes rumos e distâncias: 61°26'29" SE e 95,174 metros até o vértice 2; 28°58'46" NE e 126,584 metros até o vértice 3; cravado em divisa com a Fazenda Água Milagrosa de propriedade de Fábio Zucchi Rodas ou sucessores e junto à margem direita da Estrada Vicinal que liga Tabapuã-Novais, deste deflete à esquerda e segue pela margem direita da Estrada Vicinal que liga Tabapuã-Novais, no sentido a Tabapuã com rumo de 60°19'54" NW e distancia de 94,906 metros até encontrar o vértice 0, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 12.117,389 m² ou 1,21 há”.

Artigo 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã SP, aos 06 dias do mês de Julho de 2015.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrado na Diretoria Administrativa e publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura.

CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN
Responsável pelo Expediente da
Diretoria Administrativa

